



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

ATUALIZADO EM 12 DE AGOSTO DE 2019

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2020

A Fundação Educandário Pestalozzi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.953.633/0001-88, no exercício de suas atribuições e em face da publicação do processo seletivo para a concessão das Bolsas de Estudo, para o ano letivo de 2020, na Educação Infantil e Ensino Fundamental I de sua filial, Escola Pestalozzi Unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.953.633/0004-20 no sítio eletrônico institucional, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Cláusula 3.2, “a” - Para Candidatos à Bolsa, **onde se lê:**

a) A entrega das senhas para inscrição na Seleção para as Bolsas da Escola Pestalozzi Unidade II será realizada nos dias 02 e 03 de setembro de 2019, das 8h às 11h. Para entrega da senha será necessária a apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital e seus subitens. A efetiva inscrição do candidato à bolsa será agendada através da senha entregue, com data e horário marcado no período de 04 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2019, sendo que este período poderá se estender em caso de grande procura pelas vagas ofertadas.

Leia-se:

a) A entrega das senhas para inscrição na Seleção para as Bolsas da Escola Pestalozzi Unidade II será realizada nos **dias 02 e 03 de setembro de 2019, das 8h às 11h**. Para entrega da senha será necessária a apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital e seus subitens. A efetiva inscrição do candidato à bolsa será agendada através da senha entregue, com data e horário marcado no período de **04 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019**, sendo que este período poderá se estender em caso de grande procura pelas vagas ofertadas.

II – Cláusula 6.1, “a” – Do Resultado, **onde se lê:**

a) As matrículas serão agendadas individualmente com os responsáveis dos candidatos selecionados a partir de 02/12/2018;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

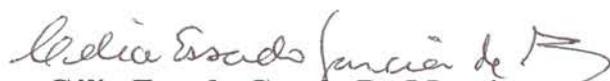
www.pestalozzi.com.br

Leia-se:

a) As matrículas serão agendadas individualmente com os responsáveis dos candidatos selecionados a partir de 02/12/2019;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Franca, 12 de agosto de 2019.


Célia Essado Garcia De Moraes
Presidente da FEP



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2020

A Fundação Educandário Pestalozzi (FEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.953.633/0001-88, como lhe faculta as legislações vigentes, torna público o processo seletivo para a concessão das Bolsas de Estudo, para o ano letivo de 2020, na Educação Infantil e Ensino Fundamental I de sua filial, Escola Pestalozzi Unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.953.633/0004-20.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

Candidato à Bolsa: considera-se todo interessado em cursar os níveis de ensino discriminados neste edital.

Candidatos à Renovação da Bolsa: todo aluno matriculado na Escola Pestalozzi Unidade II que deseja pleitear a Renovação de sua Bolsa/Matrícula para 2020.

Renovação da Bolsa/Matrícula: refere-se à renovação da Bolsa e da matrícula para todos aqueles que já são alunos na Escola Pestalozzi Unidade II em 2019.

Aluno Veterano: todo o aluno que já se encontra no processo escolar nesta instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos na Educação Infantil (Fase I e Fase II da Pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) da Escola Pestalozzi Unidade II, em conformidade com a Lei 12.101/2009, o Decreto n.º 8.242 de 23 de maio de 2014, a Portaria Normativa do Ministério da Educação n.º 15, de 11/08/2017 e outras legislações pertinentes.

1.2. A FEP concederá Bolsas Integrais 100% Gratuitas (cem por cento), desde que observadas as condições para inscrição, seleção e matrícula previstas neste edital.

1.3. A FEP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento,

quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital;

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.5. A FEP constituirá uma Comissão para Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos, constituída pelo Serviço Social da FEP e outros membros da coordenadoria administrativa, para maior análise dos casos inscritos ou ainda, para aferição de irregularidades nas informações ou documentos apresentados, bem como para preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

1.6. O número de bolsas de estudos oferecidas anualmente é definido pela Instituição que leva em conta as proporções legais vigentes, respeitando o limite de 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, respeitando ainda o limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; considerando ainda, o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado, conforme quadro de vagas:

ANO ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS INICIAIS
Pré-escola – Fase I 4 Anos Completos até 31/03/2019	36
Pré-escola – Fase II 5 Anos Completos até 31/03/2019	11
1º Ano Ensino Fundamental I 6 anos completos até 31/03/2019	07
2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I	Cadastro de Reserva



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

1.7. O quadro de vagas iniciais poderá sofrer alterações nos seguintes casos:

- a) Havendo desistências de alunos veteranos na renovação da matrícula para 2020;
- b) Em caso de indeferimentos na renovação de matrículas para 2020, ocasionando vagas remanescentes;
- c) Em caso de necessidade de ampliação de vagas/bolsas de estudo para cumprimento da proporção exigida pela Lei 12.101/2009;
- d) E ainda, para a complementação extraordinária, em caso de necessidade, no número de alunos dos agrupamentos finais do Ensino Fundamental I.

1.8. Bolsas parciais de 50% poderão ser concedidas, mediante disponibilidade de vagas e, quando necessário, para o alcance do número mínimo previsto na legislação pertinente.

1.9. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo), bem como demais benefícios pactuados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

1.10. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreverem no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas, assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para concorrer à Bolsa ou à Renovação da Bolsa concedida, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1. Ter se inscrito dentro dos prazos previstos neste edital ou cumprido com a entrega da documentação exigida para Renovação no prazo devidamente estipulado.

2.2 Apresentar a documentação completa e necessária e prestar todas e quaisquer

informações solicitadas na ficha social com dados cabais, verídicos, e comprováveis.

2.3. Comprovar renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo para Bolsa Integral (100% de Gratuidade) e até 3 salários mínimos per capita para Bolsas Parciais (50%) quando for o caso.

2.4. Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela FEP, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste edital;

2.5. Ser residente no município de Franca-SP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos à Bolsa e dos Candidatos à renovação da Bolsa será feita na própria Escola Pestalozzi Unidade II, com entrada à Av. Wilson Sábio de Mello, 1840 – Vila Santa Helena.

3.2. O não cumprimento da apresentação da documentação na data estabelecida, bem como apresentação de documentação incompleta implicará na desclassificação automática do candidato.

Para Candidatos à Bolsa:

a) A entrega das senhas para inscrição na Seleção para as Bolsas da Escola Pestalozzi Unidade II será realizada nos **dias 02 e 03 de setembro de 2019, das 8h às 11h**. Para entrega da senha será necessária a apresentação da documentação exigida no item 7 deste Edital e seus subitens. A efetiva inscrição do candidato à bolsa será agendada através da senha entregue, com data e horário marcado no período de 04 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019, sendo que este período poderá se estender em caso de grande procura pelas vagas ofertadas.

b) Somente terão a inscrição agendada e efetuada os candidatos que retiraram suas senhas para atendimento nos dias e horários definidos neste item.

Para Candidatos à Renovação da Bolsa:

a) Os candidatos à Renovação da Bolsa deverão protocolar a documentação completa



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

na Secretaria Escolar a partir de 08/10/2019, no horário previamente agendado em correspondência interna escolar, quando será preenchida e atualizada a Ficha Social, na presença do responsável pelo candidato;

b) Os responsáveis pelos alunos matriculados no ano de 2019 candidatos à Renovação da Bolsa para 2020 receberão a partir do dia 09/09/2019, um envelope com o comunicado das instruções quanto ao Processo para Renovação da Bolsa, bem como relação da documentação a ser apresentada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. O processo de seleção e matrícula para os candidatos à Bolsa comportará as seguintes etapas:

a) divulgação do processo de concessão de bolsas estudos;

b) inscrição dos candidatos, através de preenchimento da ficha social, entrevista social e entrega da documentação exigida;

b.1) a ficha social será preenchida por equipe institucional designada, a partir das informações prestadas pelo responsável legal da criança candidata à vaga, que deverá assinar no ato do preenchimento a declaração de veracidade das mesmas;

b.2) a entrevista social e análise socioeconômica será efetuada pela assistente social;

c) poderão ser realizadas visitas domiciliares, para averiguação do contexto social e econômico do candidato pré-selecionado;

d) divulgação da relação de candidatos selecionados;

e) matrícula.

4.2. A publicação do processo de concessão de bolsas de estudos será feita com ampla divulgação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação da comunidade local e no site da Escola Pestalozzi.

4.3. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

4.4. Considerará a renda per capita estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009, sendo priorizadas as crianças das famílias de menor renda per capita.

4.5. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias e contribuir para análise do grau de vulnerabilidade social e econômica da família.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma as cópias dos documentos e demais declarações e documentos, juntados à Ficha Social para avaliação socioeconômica, serão devolvidos ao candidato ou responsável legal, resguardando-se o direito aos mesmos da garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

4.6. Outras vulnerabilidades sociais concorrentes para a colocação das crianças em risco pessoal ou social serão consideradas para fim de prioridade de atendimento, sendo estas vulnerabilidades atestadas pela análise social do profissional responsável (assistente social), que poderá valer-se de instrumentos como documentos diversos e específicos para esta análise e/ou visitas domiciliares e entrevistas sociais;

4.7. Os candidatos ficam sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela direção da Escola.

4.8. Irmãos de alunos bolsistas que desejarem concorrer às bolsas serão avaliados, independente de qualquer vínculo com bolsistas, e não terão nenhum privilégio por terem laços consanguíneos ou por afinidade;

4.9. A Diretoria Administrativa da FEP homologará os processos selecionados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, concedendo as bolsas de estudos;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

4.10. Após a homologação, será efetivada a matrícula do candidato selecionado, com a autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

4.11. A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita na secretaria e no site da Escola;

4.12. Os demais candidatos, não selecionados em primeira chamada, mas considerados aptos à Concessão de Bolsa na triagem social, em caso de surgimento de novas vagas terão seus cadastros atualizados e classificados, sendo o interessado convocado para matrícula e ainda, o resultado disponibilizado na Secretaria da Escola.

4.13. O processo de avaliação socioeconômica dos Candidatos à Renovação da Bolsa para 2020 será feito baseado na documentação apresentada, para averiguação se as condições sociais e econômicas do núcleo familiar permanecem em condições semelhantes quando da concessão da bolsa no ano anterior, podendo a Bolsa ser indeferida, caso o perfil socioeconômico esteja fora dos critérios previstos neste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos à Renovação da Bolsa ficam sujeitos, sempre que houver necessidade, às demais etapas previstas neste tema, sendo estas: entrevista social, visitas domiciliares, complementação de documentos, bem como aos demais critérios postos.

4.14. A concessão da Bolsa, prevista neste Edital, refere-se ao ano letivo, sendo que os alunos contemplados para concessão ou renovação das bolsas, deverão realizar nova solicitação a cada ano, podendo esta ser ou não deferida, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica, de seu desempenho escolar e disciplinar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos à concessão ou renovação da Bolsa será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para classificação e desempate:

1º Menor renda per capita e menor índice de inclusão socioeconômica (Famílias comprovadamente de Baixa Renda, Condição de Inserção no Mercado de trabalho, Condição de Moradia, Doença Crônica e Grave, entre outras).

2º Entre os candidatos de menor renda per capita e menor índice de carência socioeconômica serão também priorizados os que residem mais próximos à escola.

5.2. Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis legais venham a omitir ou prestar informações falsas ou inidôneas durante o processo de seleção bem como, poderá ser canceladas a concessão da bolsa a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, sempre que constatada inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme §3º Art. 15 da Lei 12.101/2009, podendo ainda gerar a obrigação ao pagamento das parcelas subsequentes e antecedentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício durante o ano letivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Divulgação da relação de Candidatos à Bolsa selecionados (1ª Chamada): a partir de 21 de novembro de 2019;

a) As matrículas serão agendadas individualmente com os responsáveis dos candidatos selecionados a partir de 02/12/2019;

6.2. Matrículas dos Candidatos à Renovação das Bolsas: a partir de 08/10/2019.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

a) Não serão aceitas inscrições com documentação irregular ou incompleta;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

7.1. DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento do Candidato à Vaga,
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG dos responsáveis pela criança,
- c) Cópia do CPF dos responsáveis pela criança,
- d) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos,
- e) Original e Cópia da Certidão de Casamento ou União Estável dos Responsáveis;
- f) Caso a/o Responsável Legal seja solteira (o), apresentar Original da Certidão de Nascimento;
- g) Cópia da Averbação da Separação ou Divórcio ou documento de comprovação de ação judicial em curso para este fim, neste caso, apresentar cópia do documento que define a Guarda da criança;
- h) Cópia de 1 (um) comprovante de endereço com CEP em nome dos responsáveis – preferencialmente conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo). Este item poderá ser comprovado pelo próprio contrato de aluguel, desde que este seja devidamente registrado em cartório;
- i) Cópia do Comprovante de Aluguel: contrato com firmas reconhecidas em cartório e último recibo. Para imóveis financiados: cópia do contrato da moradia e cópia do último recibo de pagamento da prestação; na falta de contrato, apresentar uma Declaração de Aluguel feita pelo proprietário do imóvel,
- j) Cópia do cartão do Bolsa Família e último comprovante de recebimento para beneficiários.
- h) Declaração de Escolaridade para candidatos inscritos para vagas a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;

7.2. COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

7.2.1. PARA OS QUE SÃO REGISTRADOS EM CARTEIRA PROFISSIONAL

- a) apresentação da carteira profissional original;
- b) cópia dos três últimos recibos de pagamento do salário (holerites), não podendo ser o recibo da quinzena;

7.2.2. PARA OS QUE TRABALHAM SEM REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

- a) apresentação da carteira profissional original e cópia das páginas: qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b) declaração original do empregador (a) *constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão (oa), CPF do patrão ou CNPJ da empresa, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo e assinatura;*

7.2.3. PARA OS QUE TRABALHAM POR CONTA PRÓPRIA, INFORMALMENTE:

- a) Carteira de trabalho original e cópia das páginas: qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b) declaração original de próprio punho *constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e assinatura;*

7.2.4. PARA OS QUE SÃO APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

- a) Carteira de trabalho original e cópia das páginas: qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b) Cópia do último recibo do benefício, que deverá constar o valor bruto integral;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

7.2.5. PARA DESEMPREGADOS OU OS QUE NÃO TRABALHAM FORA DO LAR:

- a) Carteira de trabalho original e cópia das páginas: qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;
- b) Declaração original de próprio punho **constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura.**

8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

a) Depois de selecionados as crianças, considerando os processos descritos neste edital, o responsável legal será comunicado pela Escola sobre o processo e agendamento da matrícula.

b) Além dos documentos já entregues para a seleção, os responsáveis deverão apresentar documentação complementar, a qual visa atender trâmites legais, administrativos e dar maior comprovação as informações coletadas e avaliadas, sendo esta:

1. **CÓPIA DO RG E DO CPF DE TODOS QUE RESIDEM NO ENDEREÇO.**

Para crianças que não têm RG ou CPF, trazer a cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

2. 1 cópia da Certidão de Nascimento do candidato à vaga;
3. 2 cópias do RG da criança matriculada (quem não tiver, providenciar e trazer o protocolo);
4. 2 cópias do CPF da criança matriculada (na falta deste, providenciar e trazer o protocolo);
5. 1 cópia do RG dos responsáveis pela criança;
6. 1 cópia do CPF dos responsáveis pela criança;
7. 1 Cópia da Certidão de Casamento dos Responsáveis **OU** Declaração de União Estável **OU** 1 Cópia da Averbação do Divórcio **OU** Separação dos Responsáveis.

8. Em caso de pais separados, 1 cópia Termo de Guarda dos filhos;

9. Para os que NÃO são pais: Termo de Guarda Definitiva ou Provisória da criança a ser matriculada;

10. 2 Cópias da Conta de Luz recente;

11. 1 Cópia da Conta de Água recente;

12. 1 Cópia da Conta de Telefone recente; (caso tenha);

13. 1 Cópia do Carnê de IPTU ano 2019 (para aqueles que pagam IPTU - cópia da página onde conste o valor da PARCELA ÚNICA);

14. Para os que realizam tratamento medicamentoso pago continuamente, cópia das notas fiscais dos medicamentos dos últimos 3 meses;

15. Cópia do Boleto do Financiamento da Moradia **OU** Cópia do Recibo de Aluguel e quando for recibo simples cópia do Contrato de Aluguel **OU** Declaração do proprietário da casa;

16. 1 Cópia de comprovante de endereço em **NOME DO RESPONSÁVEL** pela criança;

17. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa, com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (ano calendário 2018) **de todos os membros familiares que residem no mesmo endereço e que fazem a Declaração;**

18. **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia:** 3 últimos extratos comprovando o valor **E** Declaração de Recebimento de Pensão de próprio punho; **OU** Declaração de **ajuda financeira** constando o valor recebido; **OU** Declaração de **NÃO** recebimento de pensão de próprio punho. Estas declarações deverão constar o nome dos filhos que recebem a pensão e o nome dos que não recebem, sendo discriminado o valor exato de cada pensão;

19. **CÓPIA** dos Extratos Bancários dos últimos 3 meses de **todas as contas correntes, conta salário e/ou poupança de todos os moradores da família**

20. LAUDO MÉDICO (para pessoas da família que têm doenças graves e/ou pessoas que estejam afastadas do trabalho);



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

21. 1 Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família e do Cartão do NIS (Número de Identificação Social) para os que recebem programas sociais e cópia do recibo do benefício;
22. 1 Foto 3x4 da criança;
23. Carteira de vacina ORIGINAL e uma cópia;

COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR:

24. **Cópia e ORIGINAL** da Carteira de Trabalho (CTPS) **de todos que residem no domicílio com idade acima de 16 anos, ainda que não esteja trabalhando:**

a) **CÓPIA DAS SEGUINTE PÁGINAS:** página da foto, do verso (qualificação civil), último contrato de trabalho e próxima página em branco;

b) No caso de CARTEIRA EM BRANCO, ou seja, sem nenhum registro, cópia das páginas: da foto, qualificação civil e contrato de trabalho em branco (pág. 12 e 13);

c) Para os que tenham mais de uma carteira de trabalho, trazer todas as Carteiras de Trabalho ORIGINAIS.

25. **PARA OS QUE SÃO REGISTRADOS EM CARTEIRA PROFISSIONAL:**

a) Cópia dos **3 (três) últimos holerites** do pagamento (**não podendo ser quinzena**)

b) Atenção! Para quem recebe Comissões ou Horas Extras, Deverá apresentar os 6 (seis) últimos holerites!

26. **PARA OS QUE TRABALHAM SEM REGISTRO NA CARTEIRA PROFISSIONAL:**

a) Declaração original do(a) **empregador(a)** constando os seguintes dados: nome da empresa ou do(a) patrão(oa), CPF do patrão ou CNPJ da empresa, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo com CPNJ e assinatura **OU**, se a empresa não tiver carimbo com CNPJ, o **empregador deverá assinar a Declaração e RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO;**

27. **PARA OS QUE TRABALHAM POR CONTA PRÓPRIA, INFORMALMENTE ("bicos"):**

a) Declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de

parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e **ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

28. **PARA DESEMPREGADOS:**

a) Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e **ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;**

b) para quem está recebendo Seguro Desemprego, trazer cópia da carta do INSS constando o número de parcelas do seguro e valores;

29. **PARA OS QUE SÃO AUTÔNOMOS, SÓCIOS OU DIRIGENTES DE EMPRESA:**

a) Apresentar Declaração de Rendimentos onde deverá constar: a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere, e com o número de inscrição do Contador junto ao órgão de classe, que deverá emitir tal documento com firma reconhecida em cartório. Apresentar juntamente com a declaração os três últimos comprovantes do Pró-labore ou da remuneração mensal;

b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários DE TODAS AS CONTAS DA PESSOA JURÍDICA dos últimos 3 meses;

e) Em caso de empresa inativa, cópia da baixa da firma.

30. **PARA OS QUE SÃO APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:**

a) Cópia do último recibo do benefício, que deverá constar o valor bruto integral;

31. **PARA QUEM POSSUI OUTROS RENDIMENTOS EXTRAS:**

a) Declaração original sobre os rendimentos extras, com assinatura reconhecida em cartório;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

7.4.3. Poderão ser solicitados novos documentos ou atualização dos já apresentados caso haja dúvidas quanto à idoneidade dos apresentados ou necessidade de complementação;

7.4.4. TODAS AS DECLARAÇÕES DE RENDA APRESENTADAS PARA MATRÍCULA DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA E OBSERVAR NO MODELO SE HÁ EXIGÊNCIA QUANTO AO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO. OS MODELOS SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTO À RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÁ ENTREGUE, PREVIAMENTE, AO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO SELECIONADO.

8.1. NO ATO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, O RESPONSÁVEL DEVE APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

9.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola;

9.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada;

9.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;

9.4. Por decisão ou ordem judicial;

9.5. Pela evasão do bolsista;

9.6. O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pela Escola;

9.7. A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 90% no ano letivo;

9.8. É indispensável a presença dos pais sempre que forem solicitados e também a participação em todas as atividades da Escola;

9.9. É obrigatório o uso do uniforme completo;

9.10. A bolsa concedida é renovável anualmente, desde que mantida as condições que determinaram o deferimento inicial, tendo preferência na seleção os alunos veteranos;

9.11. A bolsa de estudo é individual e intransferível.

Franca, 12 de agosto de 2019.

Célia Essado Garcia De Moraes
Presidente da FEP